



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar Nº.: 095 de 29 de janeiro de 2020

“Altera o Anexo VIII da Lei Complementar 022 de 31/12/2009 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Teixeira, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.”

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar 022 de 31/12/2009 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Teixeira, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 29 de janeiro de 2020

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS – RAZÃO DE 3,0%

	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J	GRAU K	GRAU L
CLASSE I	1.045,00	1.076,35	1.108,64	1.141,90	1.176,16	1.211,44	1.247,78	1.285,22	1.323,77	1.363,49	1.404,39	1.446,52
CLASSE II	1.197,60	1.233,53	1.270,53	1.308,65	1.347,91	1.388,35	1.430,00	1.472,90	1.517,08	1.562,60	1.609,47	1.657,76
CLASSE III	1.397,20	1.439,12	1.482,29	1.526,76	1.572,56	1.619,74	1.668,33	1.718,38	1.769,93	1.823,03	1.877,72	1.934,05

SANCÃO E PROMULGAÇÃO

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei Complementar.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei Complementar no
Quadro de Publicações da Prefeitura
conforme dispõe o Art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei Complementar em
Livro Próprio.

Teixeiras, ____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei Complementar 590/2020 aprovado pela Câmara Municipal em
28/01/2020.**